

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.652/98

Dá nova redação ao artigo 1º e revoga o parágrafo único da Lei nº 1.645/98, de 26 de maio de 1998.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.645/98, de 26 de maio de 1998 passa a ter a seguinte redação:

... Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o custeio total de ônibus para transportar estudantes do 2º grau, no percurso de Marilândia/Itapeçerica e vice-versa, nos horários matutino, vespertino e noturno", durante o ano de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.645/98, de 26 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de junho de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"